



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em, 22 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção a saúde de alunos, professores e demais servidores que atuam nas Unidades de Ensino deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo Coronavírus, (COVID-19).

DETERMINO que as aulas nas Unidades de Ensino do Município de São Gonçalo fiquem suspensas até o dia 31 de julho de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, de 19 de junho de 2020.
JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

Veículo: D.O.SG

Data: 22/06/2020

Caderno: Atos Oficiais

Página: 01

Título: Decreto nº 147-2020.

Dispõe sobre medidas restritivas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, nas unidades de ensino do Município de SG